

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer um REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura, com pedidos parcelados, de empresas do ramo para prestação de serviços diversos, tais como: banheiros químicos, serviços de segurança, brigadista, limpeza e lavagem de espaços públicos, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Esses serviços são destinados a atender às demandas do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME), conforme detalhado nas especificações deste documento:

LOTE 1

ITEM	QTDE	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	85	33871	Diária	Fornecimento e instalação de 1 (um) banheiro químico, masculino ou feminino (definido pelo contratante na Ordem de Compra), composta de cabine sanitária em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado pelo IMA, pessoal de apoio devidamente uniformizado durante o evento.
2	48	33611	Diária	Fornecimento e instalação de 1 (um) banheiro químico, portador de necessidades especiais, composta de cabine sanitária em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (especial), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado pelo IMA, pessoal de apoio devidamente uniformizado durante o evento.

LOTE 2

ITEM	QTDE	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO
13	2760	138656	Hora	Hora/homem para prestação de serviço de segurança desarmada, para controle de acesso, revistas, pessoais e segurança, preventiva a fim de garantir, a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, de acordo com as normas da Polícia Federal – Portaria 387/2006 e alterações. Os profissionais a serem contratados poderão ser de ambos os sexos. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e identificados, munidos de rádios

intercomunicadores e detectores de metal, treinados e qualificados para executar com presteza, confiança e credibilidade os serviços.

LOTE 3

ITEM	QTDE	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO
15	2010	138655	Hora	Hora/homem para prestação de serviço de brigadista devidamente uniformizado, para a proteção das pessoas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos e doentes, entre outros atendimentos, bem como orientar as pessoas evitando acidentes durante o evento, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de SC/Instrução Normativa 28/2011 e alterações. Os profissionais a serem contratados poderão ser de ambos os sexos.

LOTE 4

ITEM	QTDE	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO
39	41070	113334	M ²	LAVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CALÇADAS, ESCADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS (em períodos que antecedem ou sucedem eventos), excetuando os monumentos, do Município de Fraiburgo com fornecimento de materiais (ficará a cargo do Município a disponibilidade de água e energia elétrica).

LOTE 5

ITEM	QTDE	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO
41	8105	149942	M ²	LIMPEZA EXTERNA E INTERNA EM ESPAÇOS PÚBLICOS (antes, durante e após a realização de eventos).

A licitação será processada lotes, conforme justificado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

O serviço a ser adquirido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 806/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico emitiu Documento de Formalização de Demanda – DFD solicitando a solução para suprir a necessidade de contratar serviços diversos para utilização nos eventos promovidos pelo Município de Fraiburgo. Como, locação, instalação e desinstalação de banheiros químicos, serviços de segurança e brigadista, além de serviços de limpeza e lavagem de espaços públicos”.

Extrai-se do Documento de Formalização de Demanda:

"A demanda foi identificada pela Diretoria de Turismo, responsável pela organização de alguns dos eventos no calendário anual do Município.

[...]

Após elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o documento foi encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações com o objetivo de iniciar o processo de abertura da Intenção de Registro de Preços. Esse procedimento visa possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na futura licitação, além de determinar o quantitativo total da licitação.

A contratação desses serviços assegurará tempo adequado para o planejamento de eventos seguros e bem organizados, enriquecendo a vida comunitária, oferecendo aos moradores momentos de diversão e celebração que contribuirão para fortalecer a identidade de Fraiburgo.

Adicionalmente, a contratação dos serviços por meio de processo licitatório proporciona a obtenção de condições comerciais mais vantajosas e a economia de recursos financeiros do Município. A competição entre os potenciais fornecedores estimula a apresentação de preços mais competitivos, assegurando, assim, o melhor custo-benefício para a prestação desses serviços.

Portanto, recomenda-se fortemente a inclusão dos serviços no escopo do processo licitatório.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma, a modalidade a ser utilizada para a sua aquisição deverá ser o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do art. 6º e ainda os arts. 28, inc. I e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inda, conforme estabelece o Art. 11 da referida lei:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

Considerando o Decreto Municipal nº 804/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Fraiburgo, o futuro edital de licitação deve ainda atender ao disposto no art. 20 do referido decreto e será processado sob sistema de Registro de Preços nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Servidora Daiana Ferreira Olivio Bittencourt, Assessora Geral de Departamento, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 16488/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto compreende a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras contratações, com pedidos parcelados, de serviços necessários para a realização de eventos, visando atender as necessidades do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME), conforme especificações deste Termo de Referência.

A licitação será processada por meio de Registro de Preços, conforme dispõe o decreto Municipal nº 806/2023:

“Art. 15. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”.

3.1 Garantia Contratual

Não será exigida a garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica, conforme dispõe a legislação nº 14.133/2021, e que não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal, além de cumprir com o que está disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

4.1 Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Execução dos Serviços

As Ordens de Compra serão formalizadas pelo Departamento de Compras e Licitações do município de Fraiburgo, nela constarão dia, hora e local para a prestação dos serviços.

Todas as despesas relacionadas com as entregas, instalações, desmontagens correrão por conta da licitante vencedora.

Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem instalados, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Verificada a impossibilidade da prestação dos serviços solicitados no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à secretaria responsável, para tomada das medidas adequadas.

A licitante vencedora deverá manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços durante o prazo de vigência da ata.

As ferramentas, escadas, EPI's e demais equipamentos, necessários para a plena e satisfatória prestação dos serviços, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

A licitante vencedora deverá transportar seus funcionários, ferramentas e materiais para os locais indicados.

O relatório dos serviços prestados deverá ser emitido no término dos serviços, em 2 (duas) vias, com aceite do responsável pelo acompanhamento dos serviços, devendo ficar uma via para a secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão da nota fiscal. O relatório deverá conter o nome completo, cargo, função, horário de início e término do trabalho, RG ou CPF, do empregado que realizou o serviço.

Para execução dos serviços referentes a locação de banheiros químicos, o fornecedor deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Compra a Licença Ambiental emitida pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA, para atividade potencialmente poluidora, conforme Resolução do CONSEMA nº 98/2017.

5.1.1 Banheiro Químico

Os serviços deverão ser executados após a Autorização de Fornecimento, ou conforme a solicitação da contratante para que tenha tempo hábil de montagem e liberação do mesmo, diante das entidades regulamentadoras. A montagem e a desmontagem devem respeitar o cronograma estrutural do evento, bem como, os horários permitidos pela organização, conforme necessidade do Município. A instalação dos itens será autorizada pelo Município somente após verificação do estado de conservação e condições de uso dos mesmos.

A montagem dos itens deverá ser realizada com antecedência mínima de 01 (um) dia do evento, a fim de possibilitar à equipe organizadora, a instalação de enfeites, iluminação, decoração e demais preparativos necessários.

A desmontagem deverá ocorrer no dia seguinte ao término do evento, em horário previamente combinado com a organização.

Para fins de pagamento, todo o período compreendido entre a montagem (1 dia antes), a utilização durante o evento, e a desmontagem no dia seguinte, será considerado como 01 (uma) diária, não cabendo cobrança adicional por esse prazo de permanência da estrutura.

A contratada deverá garantir que a estrutura esteja em perfeitas condições de uso durante todo o período, incluindo fechamento lateral e de fundo, fixação adequada, segurança estrutural e estanqueidade da cobertura.

5.1.2 Segurança

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma apresentado pela secretaria solicitante.

Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e identificados, munidos de rádios intercomunicadores e detectores de metal, treinados e qualificados para executar com presteza, confiança e credibilidade os serviços. Deverá apresentar autorização prévia da Polícia Federal, após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

5.1.3 Brigadista

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma apresentado pela secretaria solicitante.

A empresa deverá estar credenciada no Corpo de Bombeiro de Santa Catarina, como também os brigadistas devem estar credenciados no CBM/SC e entregar preenchido e assinado pelos brigadistas o ANEXO D da IN 28.

5.1.4 Limpeza e Lavação

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

- **SERVIÇOS URGENTES** – assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento da secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;
- **SERVIÇOS NÃO URGENTES** – assim considerados aqueles que não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento da secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

Em caso de impossibilidade da prestação dos serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas para serviços de urgência e 24 (vinte e quatro) para serviços não urgentes, para tomar as medidas adequadas.

5.2 Do recebimento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas neste TR e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal nº 804/2023.

5.3 Das obrigações do fornecedor

- a) fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- b) responder por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros; ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- g) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, dado o caráter multientidade do processo, é necessário designar, no mínimo, 1 (um) Fiscal por secretaria

participante, além de 1 (um) Gestor do Órgão Gerenciador do processo, responsáveis por acompanhar e registrar todas as irregularidades durante o processo.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os valores de referência e a metodologia empregada estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar, junto a Planilha anexa a este Termo.

A média dos valores pode ser visualizada nas tabelas a seguir:

LOTE 1					Médias Totais	
ITEM	QTDE	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO	Unitário R\$	Total R\$
1	85	33871	Diária	Fornecimento e instalação de 1 (um) banheiro químico, masculino ou feminino (definido pelo contratante na Ordem de Compra), composta de cabine sanitária em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado pelo IMA, pessoal de apoio devidamente uniformizado durante o evento.	298,70	25.389,50
2	48	33611	Diária	Fornecimento e instalação de 1 (um) banheiro químico, portador de necessidades especiais, composta de cabine sanitária em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (especial), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado pelo IMA, pessoal de apoio devidamente uniformizado durante o evento.	367,78	17.653,44
TOTAL DO LOTE 1 -----»»»»»»»»»»						43.042,94
LOTE 2					Médias Totais	



ITEM	QTDE	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO	Unitário R\$	Total R\$
13	2760	138656	Hora	Hora/homem para prestação de serviço de segurança desarmada, para controle de acesso, revistas, pessoais e segurança, preventiva a fim de garantir, a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, de acordo com as normas da Polícia Federal – Portaria 387/2006 e alterações. Os profissionais a serem contratados poderão ser de ambos os sexos. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e identificados, munidos de rádios intercomunicadores e detectores de metal, treinados e qualificados para executar com presteza, confiança e credibilidade os serviços.	40,96	113.049,60
TOTAL DO LOTE 2 -----»»»»»»»»						113.049,60

LOTE 3**Médias Totais**

ITEM	QTDE	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO	Unitário R\$	Total R\$
15	2010	138655	Hora	Hora/homem para prestação de serviço de brigadista devidamente uniformizado, para a proteção das pessoas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos e doentes, entre outros atendimentos, bem como orientar as pessoas evitando acidentes durante o evento, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de SC/Instrução Normativa 28/2011 e alterações. Os profissionais a serem contratados poderão ser de ambos os sexos.	55,48	111.514,80
TOTAL DO LOTE 3 -----»»»»»»»»						111.514,80

LOTE 4**Médias Totais**

ITEM	QTDE	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO	Unitário R\$	Total R\$
39	41070	113334	M²	LAVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CALÇADAS, ESCADAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS (em períodos que antecedem ou sucedem eventos), excetuando os monumentos, do Município de Fraiburgo com fornecimento de materiais (ficará a cargo do Município a disponibilidade de água e energia elétrica).	7,03	288.722,10
TOTAL DO LOTE 4 -----»»»»»»»»						288.722,10

LOTE 5**Médias Totais**

ITEM	QTDE	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO	Unitário R\$	Total R\$
------	------	-----	-------	-----------	--------------	-----------

41	8105	149942	M²	LIMPEZA EXTERNA E INTERNA EM ESPAÇOS PÚBLICOS (antes, durante e após a realização de eventos).	7,02	56.897,10
TOTAL DO LOTE 5 -----»»»»»»»»						56.897,10
						613.226,54

Em conformidade com o Art. 25 do Decreto Municipal nº 806/2023, o Setor de Compras registrou a demanda através do Sistema de Gestão para Intenção de Registro de Preços. Todas as secretarias tiveram acesso para incluir seus quantitativos no período solicitado de 8 dias, resultando nas requisições anexadas aos autos:

- Requisição nº 1851/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- Requisição nº 1878/2025 do Fundo Municipal de Cultura;
- Requisição nº 1903/2025 da Secretaria de Educação;
- Requisição nº 1967/2025 da Secretaria de Administração;
- Requisição nº 1847/2025 do Fundo Municipal de Turismo;
- Requisição nº 103/2025 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Dos Critérios de Medição

A medição será realizada mediante o recebimento da prestação dos serviços, que será atestado por um servidor responsável.

10.2 Do Pagamento

O valor estimado da futura contratação é de R\$ **613.226,54** (seiscentos e treze mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta-corrente da empresa vencedora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após as entregas, a emissão do relatório da prestação dos serviços e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 – Na Habilitação para todos os lotes

- Apresentar comprovante de aptidão, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, ao objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente).

11.2 – Na Execução

11.2.1 Banheiros Químicos

- Apresentar Cadastro Técnico Federal do IBAMA – CTF;
- Licença de estação própria de tratamento para recebimento dos dejetos ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente – Contrato e LAO vigente para descarte;
- LAO de Transporte emitida pela FATMA.

11.2.2 Segurança

- Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (art. 7º, § 1º, da Portaria do MJ 387/06);
- O profissional deverá comprovar vínculo trabalhista com a empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;
- Apresentar Certificado de Segurança ou Comprovante de Autorização para Funcionamento nos termos da Portaria nº 18.045/2023.

11.2.3 Brigadista

- Declaração formal, em papel timbrado ou carimbo da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que empresa licitante está em conformidade com as IN's 28/2011/DAT/CBMSC e 24/2024, bem como apresentar cadastro vigente da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Do reajuste

12.1.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, após 12

(doze) meses contados da data do orçamento estimado, conforme disposto no Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado.

- a) O reajuste vigorará a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte, da data da apresentação do orçamento estimado na licitação;
- b) Os reajustes subsequentes, sempre observada a periodicidade anual, serão concedidos a contar da data do reajuste anterior, repactuação ou revisão concedidos.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2025.

Roalves Jorge Polese
Diretor de Departamento
Matrícula 16.220

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)